



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

INDICE

Cláusula 1.ª - Objeto	2
Cláusula 2.ª - Contrato.....	2
Cláusula 3.ª - Prazo de vigência do contrato	3
Cláusula 4.ª - Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª - Forma de prestação do serviço	6
Cláusula 6.ª - Prazo da execução do serviço	6
Cláusula 7.ª - Local da prestação de serviços.....	6
Cláusula 8.ª – Transferência da propriedade.....	7
Cláusula 9.ª - Objeto do dever de sigilo	7
Cláusula 10.ª – Conformidade e garantia técnica	7
Cláusula 11.ª – Patentes, licenças e marcas registadas.....	8
Cláusula 12.ª - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	8
Cláusula 13.ª - Preço base e preço contratual	9
Cláusula 14.ª - Atualização de preço.....	10
Cláusula 15.ª - Condições de pagamento	11
Cláusula 16.ª - Penalidades contratuais	11
Cláusula 17.ª - Força maior.....	12
Cláusula 18.ª - Resolução por parte do contraente público.....	13
Cláusula 19.ª - Resolução por parte do prestador de serviços	14
Cláusula 20.ª - Caução	14
Cláusula 21.ª - Seguros.....	14
Cláusula 22.ª - Foro competente.....	15
Cláusula 23.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual	15
Cláusula 24.ª - Comunicações e notificações	15
Cláusula 25.ª - Contagem dos prazos	15
Cláusula 26.ª - Fiscalização	15
Cláusula 27.ª - Legislação aplicável	16
Cláusula 28.ª - Especificações Técnicas	16



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Cláusula 1.ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a manutenção preventiva e corretiva em sistemas de aquecimento ambiente e de águas sanitárias e sistemas de renovação de ar, no período de um ano, renovável por igual período, pelo preço base de **€73.790,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por 3 Lotes, a saber:

Lote 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Edifícios Municipais - **€21.740,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Escola - **€38.050,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos do Estádio Municipal - **€14.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O presente caderno de encargos inclui todos os seus anexos, considerados parte integrante do mesmo.

3. Atento o disposto nos números anteriores, o prestador de serviços obriga-se à prestação dos serviços de acordo com os termos previstos no presente caderno de encargos, em especial nas especificações técnicas e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, conforme estipulado no art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 187/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificações retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e doravante designado por CCP.

2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.** Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.** Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 5.** A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP.
- 6.** Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
- 7.** São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no seu n.º 2.

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência do contrato

- 1.** O contrato inicia o seu prazo de vigência no dia seguinte ao da sua outorga e mantém-se em vigor durante 1 (um) ano.
- 2.** O contrato será renovado automaticamente por período igual, caso não seja denunciado, por qualquer uma das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de executar os serviços de manutenção preventiva aos diversos equipamentos objeto do presente procedimento e respetivas infraestruturas de apoio ao seu funcionamento, instalados em edifícios sob gestão municipal e identificados nos diversos lotes, conforme Cláusula 28.ª do presente - “Especificações Técnicas”, no cumprimento da legislação e normalização aplicável aos equipamentos em causa;
- b) Obrigação de executar os serviços de manutenção corretiva aos diversos equipamentos objeto do presente procedimento e respetivas infra-estruturas de apoio ao seu funcionamento instalados em edifícios sob gestão municipal e identificados nos diversos lotes conforme Cláusula 28.ª do presente - “Especificações Técnicas”, no cumprimento da legislação e normalização aplicável aos equipamentos em causa;
- c) Obrigação de execução dos serviços objeto do contrato no respeito pela legislação e normalização aplicável, pelos princípios da boa fé, ética profissional, independência e zelo e de acordo com as disposições definidas no presente caderno de encargos;
- d) Corrigir, no prazo máximo de 72 horas, as avarias de funcionamento detetadas durante as visitas de manutenção ou as que ocorram entre visitas e lhe sejam comunicadas pelo contraente público sempre que tais correções não careçam de componentes não previstos no âmbito do contrato;
- d) Fornecer e utilizar para os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

- Componentes/peças de substituição de origem ou compatíveis com o equipamento objeto de reparação;
 - Massas, óleos lubrificantes e fluídos adequados;
 - Materiais de limpeza adequados;
 - Ferramentas e aparelhos de medida próprios;
- e) Realizar a manutenção corretiva incluindo a substituição de peças e componentes avariados no respeito pelas condições contratuais pré-estabelecidas;
- f) As peças, acessórios e consumíveis não contemplados no contrato, necessários à reparação de eventuais avarias ou para melhoria dos equipamentos devem ser alvo de orçamento prévio a apresentar por parte da entidade adjudicatária, carecendo o seu fornecimento e montagem da análise e decisão prévia por parte do Município. Caso o Município de Aveiro considere que os valores propostos são desadequados, poderá recorrer livremente ao mercado, obrigando-se o adjudicatário a continuar a cumprir os serviços a que esta vinculado;
- g) Realizar todos os serviços em tempo útil, por forma a garantir a constante operacionalidade dos meios sob pena de poderem ser aplicadas as penalidades previstas no clausulado do presente caderno de encargos;
- h) Emitir relatórios técnicos por cada ato de manutenção preventiva ou corretiva, com o descritivo pormenorizado das atividades realizadas, referindo nos casos aplicáveis, aos componentes substituídos e número de horas realizadas;
- i) Informar o Município, em devido tempo, sobre a atualização técnica da instalação de acordo com as leis ou normas de carácter obrigatório que eventualmente venham a ser promulgadas;
- j) Obrigação de assumir a responsabilidade por eventuais danos causados no edifício e nos equipamentos e outros bens existentes nas instalações do Município de Aveiro, bem como quaisquer outros danos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do objeto deste procedimento.

2. Decorrem ainda da celebração do contrato as seguintes obrigações:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

- a) Manter sigilo e garantir a confidencialidade de todas as informações a que tenham acesso no âmbito da prestação de serviços a realizar;
- b) Recorrer a todos os meios materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª - Forma de prestação do serviço

A prestação de serviço será efetuada com autonomia, sem imposição do horário do trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, sem prejuízo do cumprimento das Especificações Técnicas constantes da cláusula 28ª do presente caderno de encargos, e do acompanhamento da execução do contrato através de reuniões de coordenação periódicas com o Gestor do Contrato, a quem caberá a fiscalização do cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo.

Cláusula 6.ª - Prazo da execução do serviço

O prazo de execução do serviço será o(s) constante(s) da(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s), após receção de cada pedido.

Cláusula 7.ª - Local da prestação de serviços

Os serviços objeto do contrato devem ser prestados nos locais onde se encontram instalados os respetivos equipamentos, conforme melhor descrito nas especificações técnicas constantes da cláusula 28.ª do presente.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Cláusula 8.ª – Transferência da propriedade

A transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, não sendo devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 9.ª - Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços e seus trabalhadores e colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, a que tenham acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª – Conformidade e garantia técnica

1. O prestador de serviços obriga-se a executar os respetivos serviços nos termos definidos nas Especificações Técnicas constantes do presente.

2. No decurso da prestação de serviços, o Gestor do Contrato pode solicitar esclarecimentos atinentes à mesma.

3. O prestador de serviços fica sujeito, durante um ano a contar do último serviço prestado, às exigências legais, obrigações de fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Cláusula 11.ª – Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no decurso da execução do contrato, de patentes, marcas ou licenças registadas.
2. Caso a Câmara Municipal de Aveiro venha a ser demandada por ter infringido, no decurso da execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços terá de indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12.ª - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No prazo de 5 dias a contar da entrega dos elementos referentes aos serviços prestados, a Câmara Municipal de Aveiro comprovará a conformidade dos mesmos com as exigências legais, e desde que não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com os termos definidos no presente caderno de encargos, emitirá no prazo máximo de 10 dias a contar do termo dessa análise uma declaração de aceitação.
2. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com os termos previstos no presente caderno de encargos.
3. No caso da análise da Câmara Municipal de Aveiro não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com os termos previstos no presente caderno de encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços, que deve à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal proceder às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e dos requisitos exigidos.
4. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, a Câmara Municipal de Aveiro procede a nova análise, nos termos do nº 1.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

Cláusula 13.ª - Preço base e preço contratual

1. O preço máximo (preço base) que a Câmara Municipal de Aveiro se dispõe a pagar para os serviços definidos neste Caderno de Encargos é de €73.790,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por 3 Lotes, a saber:

Lote 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Edifícios Municipais - **€21.740,00:**

Manutenção preventiva: com o valor base, máximo de €18.840,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Primeiro ano de vigência do contrato: €9.420,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Eventual renovação do contrato: €9.420,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Manutenção corretiva: até valor fixo de €2.900,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período em que vigorar o contrato.

Lote 2 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Escola - **€38.050,00:**

Manutenção preventiva: com o valor base, máximo de €32.050,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Primeiro ano de vigência do contrato: €16.025,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Eventual renovação do contrato: €16.025,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Manutenção corretiva: até valor fixo de €6.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período em que vigorar o contrato.

Lote 3 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos do Estádio Municipal - **€14.000,00:**

Manutenção preventiva: com o valor base, máximo de €10.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- Primeiro ano de vigência do contrato: €5.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Eventual renovação do contrato: €5.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Manutenção corretiva: até ao valor fixo de €4.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período em que vigorar o contrato.

2. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público fica obrigado a pagar



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

ao prestador de serviços de cada Lote, durante o período em que vigorar o contrato, os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma:

- a) Manutenção Preventiva: preço unitário mensal;
- b) Manutenção Corretiva: o preço resultante da aplicação dos preços unitários em função dos serviços efetivamente realizados e dos componentes substituídos, durante o período em que vigorar o contrato.

3. Todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo eventuais despesas de deslocação, alimentação e alojamento, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, são por conta do adjudicante.

4. Findo o período de vigência do(s) contrato(s), e caso não tenha sido atingido o preço contratual de cada Lote, o(s) contrato(s) extingue(m)-se sem que assiste ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Cláusula 14.^a - Atualização de preço

1. Caso, durante a renovação do contrato, os preços unitários, na parte respeitante aos componentes utilizados na Manutenção Corretiva, sofram alterações em função das oscilações do mercado, deverá o adjudicatário notificar a Câmara Municipal da nova tabela de preços com a respetiva justificação e com uma antecedência de 30 dias em relação à sua aplicação, devendo a Câmara Municipal informar, por escrito, a sua aceitação ou não.

2. Caso a Câmara Municipal não aceite os novos preços por justificados, tem-se por rescindido o contrato sem direito do adjudicatário a qualquer indemnização.

3. Na manutenção preventiva não existe atualização de preços, os mesmos mantêm-se inalteráveis durante toda a duração do contrato (inicial e renovação).



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Cláusula 15.ª - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
3. Desde que devidamente emitidas, as faturas serão liquidadas através de emissão de cheque ou transferência bancária.
4. Em caso de atraso no pagamento das faturas, o cocontratante só pode invocar a exceção do não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato nos termos do art.º 327º do CCP.

Cláusula 16.ª - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.ª do presente caderno de encargos e dos prazos constantes da proposta adjudicada, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Incumprimentos em tarefas, horas e dias.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao *terminus* do contrato.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Aveiro terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A Câmara Municipal de Aveiro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Aveiro exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;
- d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.^a - Resolução por parte do contraente público

1. A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Cláusula 19.ª - Resolução por parte do prestador de serviços

1. O prestador de serviços pode resolver o contrato, no caso de a Câmara Municipal de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332º do CCP.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 332º do CCP, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Aveiro, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 20.ª - Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 21.ª - Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de seguro, dos seguintes riscos:
 - a) Acidentes de trabalho do respetivo pessoal;
 - b) Responsabilidade civil.
2. A Câmara Municipal de Aveiro pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 48 horas.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Cláusula 22.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o prestador de serviços ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 23.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 25.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª - Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 302.º do CCP.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

Cláusula 27.ª - Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á:

- O disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro.
- As disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2016 de 23 de junho;
- A restante legislação, normalização e regulamentação aplicável;
- As regras da arte.

Cláusula 28.ª - Especificações Técnicas

Lote 1: Edifícios municipais

O presente contrato visa a aquisição de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva para os diversos equipamentos AVAC e de AQS e respetivas infraestruturas de apoio, instalados em edifícios municipais ou sob gestão municipal identificados no quadro 1.

Poderá ocorrer a entrada ou saída de edifícios ou sistemas durante o período de vigência do contrato desde que não se verifique nenhum aumento do montante contratual adjudicado.

QUADRO1

EDIFÍCIOS	
Assembleia Municipal	Mercado de Santiago
Biblioteca Municipal/edif. Atlas	Mercado Manuel Firmino
CarSurf	Museu Arte Nova
Casa da Cidadania	Museu da Cidade
Centro de Congressos	Museu Santa Joana
DSUGE	Paços do Concelho
Eclusas	Teatro Aveirense
Edifício CP	



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Os trabalhos de **manutenção preventiva** deverão realizar-se no respeito pelas boas regras de execução, qualidade e segurança. Deverão, ainda, estes trabalhos serem executados de acordo com o estipulado neste caderno de encargos, na legislação e normalização em vigor aplicável e com as boas práticas do setor.

Após outorga do contrato, deve a empresa adjudicatária apresentar por edifício o cronograma de manutenção preventiva devendo este contemplar a identificação de cada um dos equipamentos existentes e as atividades de manutenção a realizar assim como a periodicidade da sua realização.

Em cada edifício e para cada tipo de equipamento devem ser, no mínimo, realizadas as tarefas indicadas no quadro do anexo I de acordo com a periodicidade definida.

Por cada intervenção deve ser emitido um relatório com referência, entre outros elementos, aos equipamentos objeto de manutenção, às atividades realizadas sobre cada equipamento e à indicação de eventuais anomalias detetadas.

As atividades de **manutenção corretiva** visam a eliminação de anomalias nos diversos equipamentos, sistemas e infraestruturas com estes relacionadas, instalados nos edifícios municipais identificados no quadro 1 incluindo a eventual necessidade de substituição, entre outras, de peças ou componentes identificadas no quadro do anexo II que se revele necessário para garantir a operacionalidade dos equipamentos até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva.

Para o caso deste tipo de serviços, os oponentes a concurso deverão apresentar o custo/hora do serviço de manutenção corretiva, assim como o custo unitário para cada um dos componentes identificados no quadro do anexo II.

Lote 2: Edifícios Escolares

O presente contrato visa a aquisição de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva para os diversos equipamentos AVAC e de AQS e respetivas infraestruturas de apoio, instalados em edifícios municipais ou sob gestão municipal identificados no quadro 2.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

Poderá ocorrer a entrada ou saída de edifícios ou sistemas durante o período de vigência do contrato desde que não se verifique nenhum aumento do montante contratual adjudicado.

QUADRO 2

EDIFÍCIOS	
AE Aveiro – Escola Básica 2, 3 João Afonso	AE Oliveirinha – Escola EB 2,3 Castro Matoso
AE Aveiro – Escola Secundária Homem Cristo	AE Oliveirinha – Esc. Básica Costa Valado (EB1/JI)
AE Aveiro - Esc. Básica Barrocas (EB1+JI)	AE Oliveirinha – Esc. Básica Mamodeiro (EB1)
AE Aveiro - Esc. Básica Glória	AE Oliveirinha – Esc. Básica Nariz (EB1)
AE Aveiro - Esc. Básica São Jacinto	AE Oliveirinha – Esc. Básica Póvoa do Valado (EB1)
AE Aveiro - Esc. Básica Santiago (EB1+JI)	AE Oliveirinha – Esc. Básica Póvoa do Valado (JI)
AE Aveiro - Esc. Básica Vera-Cruz	AE Oliveirinha – Jardim de Infância Oliveirinha
AE Eixo – Escola Básica JI, 1, 2,3 de Eixo	AE Oliveirinha – Jardim de Infância Quintãs
AE Eixo – Esc. Básica Azurva	AE Rio Novo do Príncipe – Escola Básica 2, 3 de Cacia
AE Eixo – Esc. Básica Azurva (JI)	AE Rio Novo do Príncipe – Esc. Básica Cacia
AE Eixo – Esc. Básica Requeixo	AE Rio Novo do Príncipe – Esc. Básica Quintã Loureiro (EB1+JI)
AE Esgueira – Escola Básica 2,3 e Sec. Jaime Magalhães Lima	AE Rio Novo do Príncipe – Esc. Básica Taboeira (EB1+JI)
AE Esgueira – Esc. Básica Alumieira (EB1/JI)	AE Rio Novo do Príncipe – Esc. Básica Póvoa do Paço (EB1+JI)
AE Esgueira – Esc. Básica Esgueira (EB1/JI)	AE Rio Novo do Príncipe – Esc. Básica Sarrazola (EB1+JI)
AE Esgueira – Esc. Básica Quinta do Simão (EB1/JI)	AE José Estevão – Esc. Básica nº 2 (1º 2º e 3º ciclos) de S. Bernardo
AE Esgueira – Jardim de Infância Cabo Luís	AE José Estevão – Esc. Básica Areais (EB1+JI)
AE Mário Sacramento – Escola Básica 2,3 de Aradas	AE José Estevão – Esc. Básica Nº 1 São Bernardo (EB1+JI)



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

AE Mário Sacramento – Esc. Básica Bonsucesso (EB1/JI)	AE José Estevão – Esc. Básica Solposto (EB1+JI)
AE Mário Sacramento – Esc. Básica Leirinhas – Aradas (EB1/JI)	AE José Estevão – Esc. Básica Presa (EB1+JI)
AE Mário Sacramento – Esc. Básica da Quinta do Picado (EB1)	Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian
AE Mário Sacramento – Esc. Básica da Quinta do Picado (JI)	
AE Mário Sacramento – Esc. Básica Verdemilho (EB1/JI)	

Os trabalhos de **manutenção preventiva** deverão realizar-se no respeito pelas boas regras de execução, qualidade e segurança. Deverão, ainda, estes trabalhos serem executados de acordo com o estipulado neste caderno de encargos, na legislação e normalização em vigor aplicável e com as boas práticas do setor.

Após outorga do contrato, deve a empresa adjudicatária apresentar por edifício o cronograma de manutenção preventiva devendo este contemplar a identificação de cada um dos equipamentos existentes e as atividades de manutenção a realizar assim como a periodicidade da sua realização.

Em cada edifício e para cada tipo de equipamento devem ser, no mínimo, realizadas as tarefas indicadas no quadro do anexo I de acordo com a periodicidade definida.

Por cada intervenção deve ser emitido um relatório com referência, entre outros elementos, aos equipamentos objeto de manutenção, às atividades realizadas sobre cada equipamento e à indicação de eventuais anomalias detetadas.

As atividades de **manutenção corretiva** visam a eliminação de anomalias nos diversos equipamentos, sistemas e infraestruturas com estes relacionadas, instalados nos edifícios municipais identificados no quadro 2 incluindo a eventual necessidade de substituição, entre outras, de peças ou componentes identificadas no quadro do anexo II que se revele necessário para garantir a operacionalidade dos equipamentos até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Para o caso deste tipo de serviços, os oponentes a concurso deverão apresentar o custo/hora do serviço de manutenção corretiva, assim como o custo unitário para cada um dos componentes identificados no quadro do anexo II.

Lote 3: Estádio municipal

O presente contrato visa a aquisição de serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva para os diversos equipamentos AVAC e de AQS e respetivas infraestruturas de apoio, instalados no estádio municipal.

Os trabalhos de **manutenção preventiva** deverão realizar-se no respeito pelas boas regras de execução, qualidade e segurança. Deverão, ainda, estes trabalhos serem executados de acordo com o estipulado neste caderno de encargos, na legislação e normalização em vigor aplicável e com as boas práticas do setor.

Após outorga do contrato, deve a empresa adjudicatária apresentar o cronograma de manutenção preventiva devendo este contemplar a identificação de cada um dos equipamentos existentes e as atividades de manutenção a realizar assim como a periodicidade da sua realização.

Para cada tipo de equipamento devem ser, no mínimo, realizadas as tarefas indicadas no quadro do anexo I de acordo com a periodicidade definida.

Por cada intervenção deve ser emitido um relatório com referência, entre outros elementos, aos equipamentos objeto de manutenção, às atividades realizadas sobre cada equipamento e à indicação de eventuais anomalias detetadas.

As atividades de **manutenção corretiva** visam a eliminação de anomalias nos diversos equipamentos, do estádio municipal e infraestruturas com estes relacionadas incluindo a eventual necessidade de substituição, entre outras, de peças ou componentes identificadas no quadro do anexo II que se revele necessário para garantir a operacionalidade dos equipamentos até ao montante máximo adjudicado para as operações de manutenção corretiva.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Para o caso deste tipo de serviços, os oponentes a concurso deverão apresentar o custo/hora do serviço de manutenção corretiva, assim como o custo unitário para cada um dos componentes identificados no quadro do anexo II.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

ANEXO I

EQUIPAMENTOS	PRINCIPAIS TAREFAS A REALIZAR
Caldeiras/esquentadores	• Limpeza dos filtros de gás • Limpeza da câmara de combustão e da chaminé • Limpeza do queimador • Verificação do funcionamento de válvulas de gás • Verificação do funcionamento do equipamento de regulação e controlo • Verificação do refratário com eventual substituição do mesmo • Verificação de automatismos • Ajustagens dos queimadores • Inspeção geral e exame de funcionamento • Verificação da temperatura de entrada e saída Periodicidade mínima: anual
Ventiloconvetores	• Verificação do estado de contaminação e limpeza de filtros de ar e do filtro de água • Verificação de ruídos e vibrações anormais • Verificação da estanqueidade das válvulas de seccionamento • Limpeza e higienização do tabuleiro de condensados e sifões, desobstrução e verificação da drenagem dos condensados • Avaliação do estado dos filtros de ar e de água e sua



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

	substituição se necessário • Purga das baterias de água • Verificação e lubrificação de chumaceiras • Verificação e limpeza de baterias e do separador de gotas • Verificação e reparação de todas as ligações elétricas • Verificação do equipamento de controlo • Inspeção e limpeza do ventilador • Verificação geral do estado de deterioração e corrosão do equipamento • Verificação do estado de funcionamento dos ventiladores e dos consumos Periodicidade mínima: anual
Termoacumuladores	• Verificação da válvula de segurança (AQS) • Verificação e regulação da válvula misturadora termostática (AQS) • Verificação visual do depósito instalado (AQS) • Verificação do ânodo de magnésio do depósito (AQS) • Regulação e verificação de temperatura no circuito de AQS ao nível da saída do depósito (>65°C) • Regulação e verificação de temperatura no circuito de AQS ao nível do ponto terminal mais afastado no circuito (>50°C) • Regulação e verificação de temperatura no circuito de AQS ao nível da chegada do retorno (caso aplicável) ao



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

	depósito (>50°C <55°) • Esvaziamento completo para limpeza dos depósitos com desinfecção térmica (>2 horas >70°) • Desmontagem e Limpeza de todos os crivos dos chuveiros e preletor das torneiras (AQS) • Desmontagem e desinfecção química (Hipoclorito de Sódio "mergulhar por 30 minutos") de todos os crivos dos chuveiros e preletor das torneiras (AQS) Periodicidade mínima: anual
Painéis solares	• Verificação da estanquicidade do sistema e deteção de eventuais fugas • Verificação e normalização do nível de glicol • Limpeza da superfície vidrada • Avaliação ao estado da estrutura e suporte e eliminar pontos de corrosão Periodicidade mínima: anual
Radiadores	• Verificação do aspeto geral do equipamento e eliminação de pontos de corrosão • Deteção de eventuais fugas • Verificação da válvula de controlo • Purgação do ar do radiador • Lubrificação das válvulas Periodicidade mínima: anual
Grupos circuladores	• Verificação do estado geral do circulador



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

	• Verificação da pressão de trabalho • Identificação de ruídos e sua eliminação • Verificação de alertas nos quadros elétricos Periodicidade mínima: anual
Humidificadores	• Verificação de fugas de água e sua correção • Verificação do humidostato • Verificação do funcionamento do equipamento de regulação e controlo • Lavagem do cilindro Periodicidade mínima: anual
UTA – unidade de tratamento de ar	• Verificação do estado de contaminação dos filtros de ar e avaliação da necessidade da sua limpeza ou substituição • Verificação do alinhamento das polís • Verificação de ruídos e vibrações anormais • Verificação do estado geral de funcionamento e dos dispositivos de alarme • Verificação do estado das correias de transmissão • Limpeza de depósitos e incrustações e desinfeção das superfícies do tabuleiro de condensados • Verificação dos pressostatos diferenciais • Verificação e limpeza se necessário das baterias de aquecimento e arrefecimento • Verificação e lubrificação de chumaceiras



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

	• Verificação de fugas de óleo ou de gás frigorígeno • Verificação de consumos elétricos, quantificação e análise • Limpeza interior e exterior do equipamento • Purga das baterias de água • Limpeza do filtro de água • Limpeza das turbinas • Verificação da estanqueidade das válvulas de seccionamento • Verificação de circuitos e equipamentos elétricos e aperto de terminais • Lubrificação de todos os elementos mecânicos • Registo dos dados relativos ao caudal de ar e comparação com valores nominais normalizados • Verificação do sistema de controlo e comando (sondas, pressostatos, fluxostatos, manómetros, termómetros, válvulas) • Verificação da tensão das correias dos ventiladores • Limpeza e higienização do tabuleiro de condensados e sifões, desobstrução e verificação da drenagem dos condensados • Verificação do funcionamento dos registos e motores • Verificação da existência de impurezas que obstruam a entrada de ar novo ou saída de ar para o exterior • Medição da temperatura do ar (insuflação e retorno) • Verificação do funcionamento e dos registos
--	---



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

	monitorizados do <i>free cooling</i> • Inspeção e limpeza do ventilador • Verificação da corrosão, oxidações e pinturas, tratamento e retoques • Limpeza de placas de permuta técnica e atuadores • Verificação da proteção anti gelo • Substituição de vedações, filtros de ar e correias de ventiladores, se necessário Periodicidade mínima: anual
VRV/Ventiladores/Sistemas de Extração de Fumos	• Verificação e medição dos consumos dos térmicos • Limpeza das caixas de ventilação e eliminação de pontos de corrosão • Verificação do estado das correias de transmissão • Verificação e medição dos caudais de ar de insuflação e extração • Reaperto de cablagens e verificação das ligações nos motores e quadros elétricos de comando • Emissão de relatórios de manutenção passados por técnico acreditado Periodicidade mínima: anual
Equipamento AC	• Lavagem e desinfeção de pré filtros, serpentinas e permutadores com produtos bactericidas de todas as unidades interiores • Verificação da operacionalidade de todos equipamentos • Verificações dos níveis de pressão e medição da temperatura de insuflação dos vários equipamentos



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

	• Limpeza dos tabuleiros de condensados e esgotos destes e das grelhas de insuflação e retorno. • Realização de retoques gerais com vista a eliminação de pontos de corrosão. • Limpeza das máquinas de ar condicionado • Teste de fugas ao circuito refrigerante dos diversos grupos de climatização, de acordo com as normas em vigor e reposição de fluido frigorigeno caso necessário. • Emissão de relatórios de manutenção passados por técnico acreditado. Periodicidade mínima: anual
Condutas/Grelhas de extração e insuflação/Respiradouros	• Limpeza e desinfecção das condutas com produto desinfetante • Verificação do estado geral de conservação • Limpeza das grelhas e respiradouros Periodicidade mínima: anual
Permutadores de calor	• Limpeza de tubos • Verificação de fugas e sua correção • Verificação do funcionamento do equipamento de regulação e controlo Periodicidade mínima: anual



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

Controlo de Legionella	• Verificação da válvula de segurança (AQS) • Verificação e regulação da válvula misturadora termostática (AQS) • Verificação do depósito instalado (AQS) • Regulação e verificação de temperatura no circuito de AQS (mínimo 65°C) • Regulação e verificação de temperatura no circuito AQS no ponto terminal mais afastado (mínimo 50°C) • Esvaziamento completo para limpeza dos depósitos para desinfeção • Desmontagem e limpeza dos crivos dos chuveiros e prelores das torneiras (AQS) • Desmontagem e desinfeção química crivos dos chuveiros e prelores das torneiras (AQS) com solução de hipoclorito de sódio (30 minutos de mergulho)
-------------------------------	---



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

ANEXO II

Peças e componentes	Cotação unitária
Preço/hora de assistência técnica	
Ânodo de magnésio para depósito	
Arrancador/unidade de ignição para caldeira	
Base para AC	
Bobine	
Bomba de condensados	
Bomba de condensados com boia /sensor VC	
Calha técnica e acessórios	
Caudalímetro	
Comutador	
Conectores	
Díodo	
Relé	
Condutor/cabo elétrico	
Correia trapezoidal UTAS	
Cronotermostato	
Disjuntor diferencial	
Eletroválvula	
Falange para caldeira	
Filtro bolsa F7 S 592x435x500 6 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 532x287x500 6 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 592x287x500 6 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 287x287x500 3 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 435x287x500 5 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 592x592x500 6 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 270x435x500 3 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 435x592x500 5 – bolsas aro metal	
Filtro bolsa F7 S 287x592x500 5 – bolsas aro metal	
Filtro compacto F7 610x375x48 plástico	
Filtro compacto F7 592x592x292 plástico	
Filtro compacto F7 287x592x292 plástico	
Fluido frigorígeno	
Fluido solar tipo glicol ou equivalente	



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Fluxostato	
Grelhas e respiradouro	
Grelhas para ventiloconvetores	
Junta anti vibratória	
Kit de purga/purgador	
Kit eletrónico	
Kit motor ventilador para unidade venticonvetor	
Mangueira para bomba de condensados	
Manómetro	
Motor de ventilador	
Motor elétrico	
Placa eletrónica	
Placa PCB	
Placa recetora	
Poleia	
Sinobloco	
Polia	
Correia dentada	
Programador e interruptor horário	
Programador e interruptor semanal	
Radiador de 3 elementos	
Radiador de 5 elementos	
Radiador de 6 elementos	
Radiador de 11 elementos	
Redutor de gás	
Mangueira de gás propano (m)	
Mangueira de gás butano (m)	
Resistência para termoacumulador báxi	
Resistência para termoacumulador multimarcas	
Retentor	
Rolamento para motor	
Sensor de temperatura	
Sonda de temperatura	
Sonda de velocidade	
Sonda de pressão	
Termómetro digital	
Termostato	



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”

Pré filtro G4 610x560x90 ondulado	
Pré filtro G4 735x450x45 ondulado	
Pré filtro G4 740x605x45 ondulado	
Pré filtro G4 610x410x45ondulado	
Pré filtro G4 530x455x45 ondulado	
Pré filtro G4 615x535x45 ondulado	
Pré filtro G4 650x325x45 ondulado	
Pré filtro G4 320x320x45 ondulado	
Pré filtro G4 490x390x48 ondulado	
Pré filtro G4 12060x650x48 ondulado	
Pré filtro G4 715x585x98 ondulado	
Pré filtro G4 580x525x98 ondulado	
Pré filtro G4 1570x485x48 ondulado	
Pressostato	
Humidostato	
Transdutor	
Tubagem hidráulica	
Tubo de cobre	
Tubo de cobre isolado	
Tubo de esgoto	
Tubo de exaustão	
Tubo de isolamento	
Unidade de microprocessador	
União	
União T	
Válvula de admissão	
Válvula de carga	
Válvula de corte	
Válvula de segurança	
Válvula direita	
Válvula em esquadria	
Válvula misturadora	
Válvula para splits	
Válvula redutora de pressão	
Válvula solenoide	
Válvula termostática	
Válvula de 3 vias modulante 1" ¼	



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 63/21, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO AMBIENTE E DE ÁGUAS SANITÁRIAS E SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR”**

Vaso de expansão 18l	
Vaso de expansão 25l	
Vaso de expansão 33l	
Vaso de expansão 50l	
Vaso de expansão 80l	
Vaso de expansão 100l	
Vaso de expansão 140l	
Vedante	